



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP Nº 15/2021**

*Altera a [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), que define as datas em que não haverá expediente nos órgãos que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em 2021;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 60.131, de 18 de março de 2021](#), do Município de São Paulo, que regulamenta o artigo 3º da [Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020](#), do Município de São Paulo, para o fim de antecipar os feriados de *Corpus Christi* e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de *Corpus Christi* e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da [Lei Federal nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), em especial o disposto no art. 62, inciso II, que fixa como feriado na Justiça Federal os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa,

RESOLVE:

Art. 1º A tabela constante do art. 2º da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a comemoração de *Corpus Christi* fica antecipada do dia 3 de junho de 2021 para o dia 26 de março de 2021;

II - a comemoração da Consciência Negra fica antecipada do dia 20 de novembro de 2021 para o dia 29 de março de 2021;

III - a comemoração do aniversário da cidade de São Paulo fica antecipada do 25 de janeiro de 2022 para o dia 30 de março de 2021.

Art. 2º Havendo antecipação de feriados por decreto nos próximos dias, nos demais municípios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o expediente ficará automaticamente

suspensão com relação às unidades do Tribunal localizadas nessas cidades.

Art. 3º Fica revogada a previsão da suspensão de expediente no dia 4 de junho de 2021, feriado de *Corpus Christi*, na tabela constante do art. 2º da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#).

Parágrafo único. Em todos os municípios que não anteciparem a comemoração do feriado de *Corpus Christi*, fica mantida a suspensão de expediente no dia 4 de junho de 2021, nos termos da tabela constante do art. 3º da [Portaria GP nº 36, de 04 de novembro de 2020](#).

Art. 4º As antecipações de comemoração de feriado, nos termos do art. 2º desta Portaria, serão objeto de portaria própria, a ser publicada oportunamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal